

CONTRATO Nº 026-2024.
Processo 52/24 – Inexigibilidade 012-24.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS.

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ sob nº 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob nº 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e de outro lado **49.143.919 JORGE CRISTIANO SOMMER - ME**, CNPJ sob nº 49.143.919/0001-23, com endereço na localidade de Esquina Sete de Setembro, s/n, Quinze de Novembro, neste ato representada por Jorge Cristiano Sommer, inscrito no CPF sob nº 022.785.220-00 e/ou por quem este vier a indicar, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si, em comum acordo, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**, nos termos que segue:

Cláusula Primeira – OBJETO

1. É objeto deste contrato, como responsabilidade da **CONTRATADA**, a realização de show musical com a Banda Instinto Musical, junto à Praça Henrique Berlet, no bairro Jardim, na data de 02/03/2024, a partir das 18h (dezoito horas), com duração de 4h (quatro horas).

1.1. Caso os artistas ultrapassem o tempo estabelecido, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo Contratante.

1.2. Salvo pelos motivos previstos no item 5.1 deste contrato, a data marcada para o show não poderá ser alterada, sob pena de pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê.

Cláusula Segunda – DO REPERTÓRIO

2. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério da **CONTRATADA**, podendo o **CONTRATANTE** dar sugestões, mas sem vinculação de aceitação.

Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO

3. Como remuneração (**CACHÊ**) pelo show, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância total de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Cláusula Quarta – OBRIGAÇÕES LEGAIS

4. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1. Efetuar o pagamento na forma ajustada;

4.2. A **CONTRATADA** obriga-se:

4.2.1. Cumprir o objeto deste contrato conforme Cláusula Primeira;

4.2.2. Arcar com os custos de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos para realização do Show.

Cláusula Quinta – RESCISÃO, CANCELAMENTO ou ALTERAÇÃO

5. A **CONTRATADA** não poderá, unilateralmente, cancelar ou transferir este Contrato a terceiros, nem modificar o horário e local das apresentações.

5.1. O Show só poderá ser alterado em caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação vigente, aí compreendidos eventos da natureza, ato de autoridade ou qualquer fato imprevisível e inevitável capaz de impedir o comparecimento dos músicos e funcionários.

Governo 2021-2024

equipamentos de propriedade dos artistas ou da CONTRATADA, e ou doença de qualquer espécie, devidamente comprovada por atestado, capaz de impedir o comparecimento e a apresentação da banda.

5.2. Caso ocorra, qualquer situação listada no item 5.1, será agendada, em comum acordo entre as partes, nova data para a realização do evento, mantendo-se as demais previsões contratuais.

Cláusula Sexta - DA SUBCONTRATAÇÃO

6. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes.

Cláusula Sétima - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7. Pelos pagamentos devidos em razão da execução dos serviços, mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, responderão os recursos da seguinte dotação orçamentária: ATIVIDADE 2010; DESPESA 339039.

Cláusula oitava - DO FORO

8. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirubá/RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

IBIRUBÁ-RS, 14 de fevereiro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá-RS,

49.143.919 JORGE CRISTIANO SOMMER - ME,
CONTRATADA.

Testemunhas:

1 -

2 -